



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI N. 611/2023, de 05 de dezembro de 2023

Originária do PL 651/2023

Documento publicado na data
de 05/12/2023, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei

**“ALTERA A LEI 286 DE 28 DE
MARÇO DE 2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Orgânica Municipal. O Povo do Município de São João das Missões - MG, por
seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos, em 6 meses a partir da publicação
desta Lei, os cargos de supervisores de sessão e os cargos de agente de
limpeza indígena da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, de modo
que fica alterado o caput do artigo 7º da Lei 286 de 28 de março de 2011,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Ficam inseridos na Organização
Administrativa da Secretaria Municipal de Assuntos
Indígenas os seguintes cargos: um Secretário (a)
Municipal de Assuntos Indígenas, bem como dois
Encarregados de Seção.

Art. 2º - Ficam extintos os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 7º da Lei
286 de 28 de março de 2011.

Art. 3º - Fica extinto artigo 9º da 286 de 28 de março de
2011.

Art. 4º - As atividades dos extintos cargos de supervisores
de sessão e dos cargos de agente de limpeza indígena da Secretaria
Municipal de Assuntos Indígenas serão objeto de terceirização precedido
de prévio procedimento licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O procedimento licitatório deverá
ocorrer no prazo de 6 meses previstos no artigo 1º desta Lei a fim de não
gerar prejuízo ao Poder Público com a ausência das atividades dos cargos
em extinção.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal